



# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 26 – Pirai, 15 de setembro de 2016 – Nº1566

## PODER EXECUTIVO

### **PORTARIA Nº 850/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 1.196, de 12 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2014, realizado em 14 de setembro de 2014, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

**RESOLVE** admitir a partir de 14/09/2016, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **SEDENIR JOSE DE FREITAS FILHO**, para exercer o cargo público de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 851/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 10.952/2016;

**RESOLVE** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **EDINEA DA CUNHA FORTUNATO**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5794, referente ao 3º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 05/09/2016 e término em 03/12/2016, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 852/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 19.285/2015;

**RESOLVE** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **ANA MARIA FERREIRA DA ROSA**, Docente II, matrícula nº 5099, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 26 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 10/09/2016 e término em 08/03/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 853/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 14.868/2016;

**RESOLVE** conceder licença para

tratamento de saúde, pelo período de 31/08/2016 a 29/09/2016, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **ADRIANA FERREIRA SERAPHINI**, Docente I, matrícula nº 1745, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 854/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 14.868/2016;

**RESOLVE** conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 03/09/2016 a 02/10/2016, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **ANDREIA DE LIMA SILVA OLIVEIRA**, Docente II, matrícula nº 4911, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 855/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 14.868/2016;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 24/08/2016 a 22/09/2016, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **PRISCILA MOREIRA DA MOTTA**, Docente I, matrícula nº 8729, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 856/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 14.868/2016;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 02/09/2016 a 01/10/2016, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **SONIA SERVA GONÇALVES LIBANIO**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 5050, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 857/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 14.868/2016;

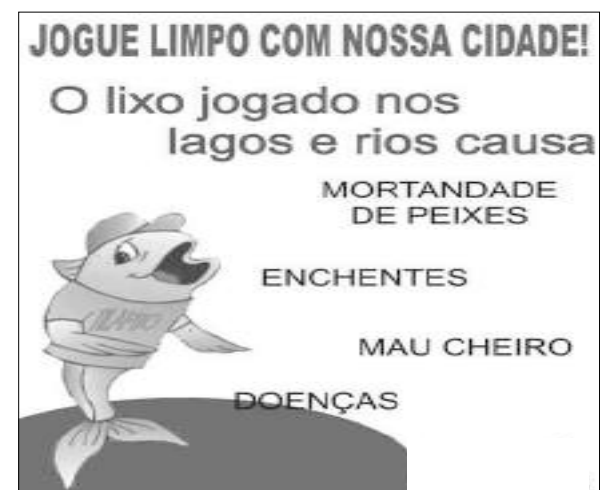
**R E S O L V E** conceder licença para

tratamento de saúde, pelo período de 05/09/2016 a 04/10/2016, perfazendo 30 (trinta) dias ao servidor municipal, **VIRICIMO PINTO**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5118, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**Informativo Oficial**

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**

Luiz Antonio da Silva Neves

**VICE-PREFEITO**

Francisco Perota da Cunha

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

**AGRICULTURA**

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Heloísa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

**CULTURA E TURISMO**

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Janir da Silva Junior  
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

**EDUCAÇÃO**

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

**ESPORTES**

Waldomir Correa Werneck  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

**FAZENDA**

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

**GOVERNO**

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

**MEIO AMBIENTE**

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

**OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

**PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

Angela Maria Fajardo Reis

**PROCURADORIA**

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

**SAÚDE**

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

**SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

**TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smt@pirai.rj.gov.br](mailto:smt@pirai.rj.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

**Mesa Diretora**

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

**Vereadores**

Alzemiros dos Santos Dias  
Charles Torres Dias  
Enderson da Silva (Eco Staccato)  
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
João Roberto Ladeira da Costa  
Mario Hermínio da Silva Carvalho  
Wilden Vieira da Silva (Prico)

**Edição**

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**PORTARIA Nº 858/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 14.868/2016;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 31/08/2016 a 29/09/2016, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **UBIRACIRA ANANIAS DA COSTA FERREIRA**, Agente Administrativo I, matrícula nº 6009, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 14 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 859/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº 14.894/2016;

**R E S O L V E**, conceder licença por motivo de gestação pelo período de 20/08/2016 a 17/12/2016, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, à servidora municipal **RANIELE GONÇALVES JULIO**, matrícula nº 10212, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 14 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 860/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00487/2014;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **JACI GUEIRA DE OLIVEIRA CARVALHO**, Docente II, matrícula nº 4930, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 100 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 11/09/2016 e término em 08/01/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 14 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 861/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 14.892/2016;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 05/09/2016 a 06/09/2016, perfazendo 02 (dois) dias a servidora municipal, **ADRIANA BRAGA KELLY DOS SANTOS**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 9112, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 14 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 862/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 14.892/2016;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 06/09/2016 a 06/09/2016, perfazendo 01 (um) dia a servidora municipal, **ALCINA DE**

**FATIMA MORAES**, Docente I, matrícula nº 6482, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 14 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 863/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 14.892/2016;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 01/09/2016 a 09/09/2016, perfazendo 09 (nove) dias a servidora municipal, **CARLA DE ASSIS DOS SANTOS**, Merendeira, matrícula nº 10668, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 14 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 864/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 14.892/2016;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 29/08/2016 a 02/09/2016, perfazendo 05 (cinco) dias a servidora municipal, **IRITHE OLIVEIRA GONÇALVES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9952, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 14 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 865/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 14.892/2016;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30/08/2016 a 31/08/2016, perfazendo 02 (dois) dias a servidora municipal, **JANAINA BARBOSA CORTES**, Docente I, matrícula nº 10483, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 866/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 14.892/2016;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 26/08/2016 a 26/08/2016, perfazendo 01 (um) dia a servidora municipal, **PATRICIA DE SOUZA MORAES ROCHA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9972, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 867/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 14.892/2016;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 29/08/2016 a 21/09/2016, perfazendo

24 (vinte e quatro) dias a servidora municipal, **SYMONE SOARES DE CARVALHO**, Docente I, matrícula nº 9243, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 868/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 14.892/2016;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 29/08/2016 a 21/09/2016, perfazendo 24 (vinte e quatro) dias a servidora municipal, **SYMONE SOARES DE CARVALHO**, Docente I, matrícula nº 10653, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 869/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 02006/2016;

**R E S O L V E** readaptar a servidora municipal, **ILSA JANUÁRIO DA SILVA**, Docente I, matrícula nº 2301, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 18 do referido processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 08/09/2016 e término em 06/11/2016.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 870/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

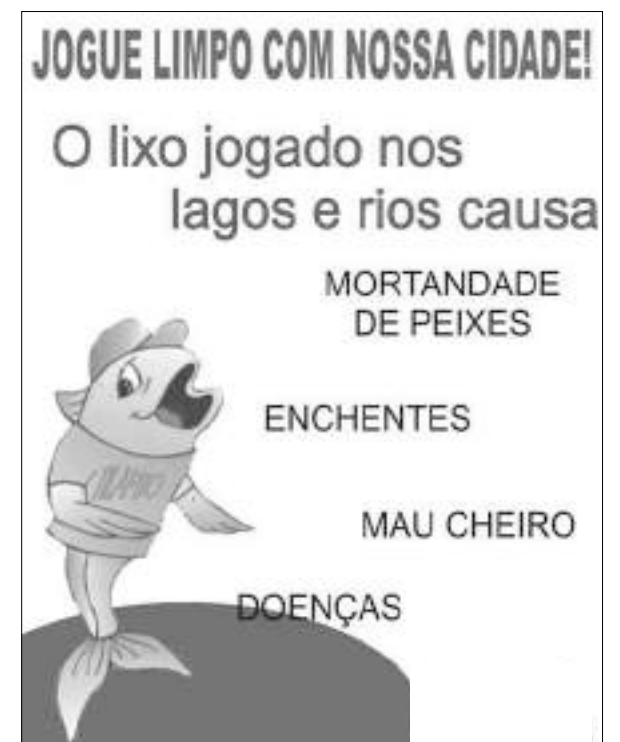
- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 13.491/2011;

**R E S O L V E** readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **CLAUDIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5786, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 62 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22/08/2016 e término em 17/02/2017.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 871/2016.**

Dispõe sobre a implantação da sala de situação municipal de coordenação e controle para enfrentamento à microcefalia.

**O PREFEITO DE PIRAI**, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** o disposto no Art. 105-A, inciso II, alíneas “c” e “d”, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika;

**Considerando** a Nota Técnica Conjunta nº 001 da Secretaria de Estado Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Estadual de Saúde que dispõe da necessidade de atuação intersetorial para a atenção aos casos de microcefalia.

**Considerando** o número de casos registrados de dengue, chikungunya e zika no Estado do Rio de Janeiro e das sérias complicações que essas epidemias causam à população.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTITUIR** a Sala de Situação Municipal de Coordenação e Controle para enfrentamento à microcefalia.

**Art. 2º - O objetivo** da Sala de Situação Municipal de Coordenação e Controle para enfrentamento à microcefalia é discutir e encaminhar as ações relativas ao atendimento dos casos suspeitos e confirmados de microcefalia e a mobilização e combate ao mosquito vetor da Zika.

**Art. 3º - A Sala de Situação** será composta por representantes dos seguintes órgãos municipais:

- I. Secretaria Municipal de Saúde
  - a. Gerencia de Qualidade
  - b. Direção do Hospital Flávio Leal
  - c. Coordenação de Pediatria do Hospital Flávio Leal
  - d. Coordenação de Vigilância em Saúde
  - e. Coordenação de Atenção Básica
  - f. Coordenação de Controle e Avaliação
  - g. Coordenação de Saúde da Mulher
  - h. Coordenação de Saúde da Criança
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social
- III. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- IV. Secretaria Municipal de Educação

V. Divisão de Imprensa

**Art. 4º - Deverão** ser indicados Pontos Focais nas áreas de Saúde e de Assistência Social como referência para o acompanhamento dos casos suspeitos e confirmados.

**Parágrafo Único** – Entende-se por Ponto Focal, o responsável pela concentração das informações dos diferentes serviços municipais, nas áreas da saúde ou da assistência social, bem como para atualizar e enviar semanalmente a Planilha de Acompanhamento da Estratégia de Ação Rápida para a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, através do e-mail: [sesmicrocefalia@saude.rj.gov.br](mailto:sesmicrocefalia@saude.rj.gov.br).

**Art. 5º - Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de setembro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2016**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis.

DATA/HORA: 27/09/2016 às 09:30h.

LOCAL: Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai - RJ.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, no Horário de 09:00h às 12:00 h, de segunda à sexta-feira – Tel. (24) 2411-9307.

Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, no endereço acima referido, mediante a apresentação do carimbo contendo o CNPJ da empresa, ou por meio do endereço eletrônico <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

**Monique Lima Baião**  
Pregoeira

**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº. 1949/2016**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a Aquisição de 01 (um) de óculos para atender pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa “Ótica Capricho de Pirai Ltda - Me.”

no valor de R\$ 780,00 ( setecentos e oitenta reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da DOUTA Procuradoria – Processo nº. 01949/2016.

Pirai, 12 de julho de 2016.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

Obs: Informação omitida no Informativo Municipal nº1544 do dia 12/07/2016

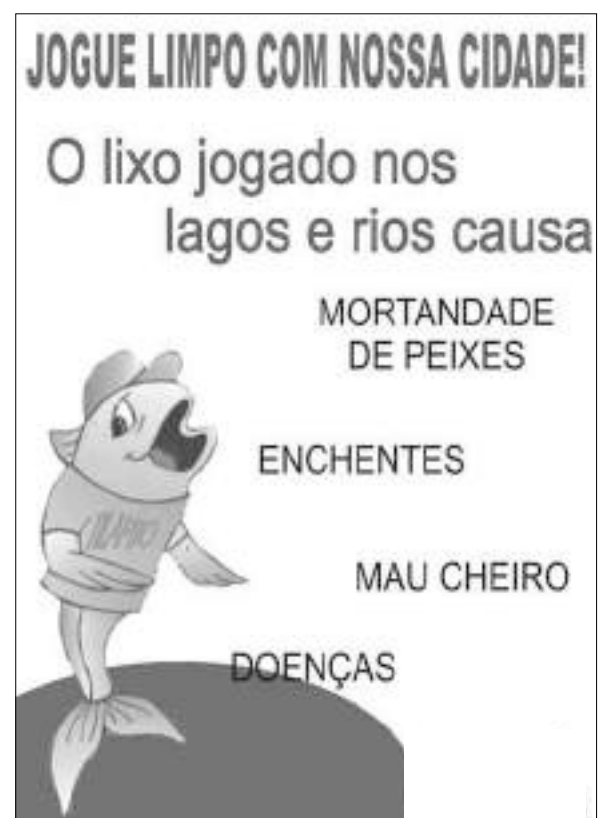
**DESPACHO**  
**PROCESSO Nº. 02064/2016**

Ratifico nos termos do Art.26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a franquias de troca de lanterna do veículo Boxer Ambulância, placa LNR 5907, que atende ao PSF de Arrozal, através da Empresa “**M. A. Conti Borges Peças e Acessórios - ME**” no valor de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais) tendo como fundamento nos termos do inciso XVII do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da DOUTA Procuradoria – Processo nº.02064/2016.

Pirai, 29 de julho de 2016.

**Maria da Conceição Souza Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

Obs: Informação omitida no Informativo Municipal nº1550 do dia 29/07/2016



# CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO CMI Nº 011/2016

30 DE AGOSTO DE 2016

APROVA A MATÉRIA QUE MENCIONA.

atribuições que lhe são conferidas;

outubro de 2010;

2016, referente a eleição de dos Conselheiros para suprir vacância temporária dos cargos de vice-presidente e de secretária executiva.

RESOLVE:

**Artigo 1º** – Fica aprovado a indicação para o cargo de vice presidente a conselheira: Daisy Lima Botelho e para o cargo de secretária executiva a conselheira: Maria do Carmo Freitas Silva.

publicação.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua

Pirai, 30 de agosto de 2016

**GETÚLIO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Conselho Municipal do Idoso  
Presidente

Conselho Municipal do Idoso de Pirai em 30/08/2016.

Assunto:

Aprovar indicação para suprir vacância temporária do cargo de vice-presidente e de secretária executiva do Conselho Municipal do Idoso ; devido ao afastamento dos titulares para participarem do pleito eleitoral municipal. Sendo aprovados:

Daisy Lucia Lima Botelho – Vice Presidente

Maria do Carmo Freitas Silva – Secretária Executiva.

01 *Daisy Lucia Lima Botelho*  
02 *Maria Paula W.S. Ruback*  
03 *Antonio Rodrigues Pires*  
04 *Sebastião Gomes Júnior*  
05 *[assinatura]*  
06 *[assinatura]*  
07 *[assinatura]*  
08 *[assinatura]*

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 221 , de 12 de Setembro de 2016

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO  
HONORÁRIO PIRAIENSE A ILMO.  
SENHOR WALBER REZENDE RUBACK

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense a Ilmo.Senhor WALBER REZENDE RUBACK

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirai, 12 de Setembro de 2016

**Moacir Gonçalves da Rocha Júnior**  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 222 , de 13 de Setembro de 2016

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO  
HONORÁRIO PIRAIENSE A ILMO.  
SENHOR ERLY DE SOUZA MAGALHÃES  
JÚNIOR

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense a Ilmo.Senhor ERLY DE SOUZA MAGALHÃES JÚNIOR

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirai, 13 de Setembro de 2016

**Moacir Gonçalves da Rocha Júnior**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 223 , de 13 de Setembro de 2016**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO  
HONORÁRIO PIRAIENSE A ILMO.  
SENHOR ANTONIO ROBERTO DE FARIA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprovou e seu Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense a Ilmo. Senhor ANTONIO ROBERTO DE FARIA

Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao homenageado será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal finalidade, em data previamente

estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal de Pirai.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor que, se necessário, será suplementada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirai, 13 de Setembro de 2016

**Moacir Gonçalves da Rocha Júnior**  
Presidente



**POR CAUSA  
DE ÁGUA PARADA,  
JÁ CORRERAM  
RIOS DE LÁGRIMAS**

**NÃO DEIXE A DENGUE LEVAR QUEM VOCÊ AMA!**



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água.



Lave semanalmente por dentro, com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.



Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de planta.

No caso de suspeita de dengue, procure uma Unidade de Saúde

**DISQUE DENGUE**  
**2411-9319**

# PIRAÍ EDUCAÇÃO 100%

Crianças de 6 a 8 anos alfabetizadas

Investimento em  
EDUCAÇÃO  
esse é o nosso  
compromisso!

Pirai atingiu  
a meta do  
Governo  
Federal

